



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2018

**OBJETO** – Registro de preços para eventual **da aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados pelas secretarias municipais.**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: SUPERMERCADO UNIVERSAL LTDA**

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$537.855,00 (Quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa **SUPERMERCADO UNIVERSAL LTDA**, CNPJ 18.466.367/0001-60, com sede a Rua Engenheiro Argolo, nº 194, bairro Centro, na cidade de Teófilo Otoni UF/MG, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo José Pimenta da Silva, portador do RG nº. MG-8.116.362, CPF nº. 027.174.456-17, Residente e domiciliado na Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº 207, bairro Marajoara, na cidade de Teófilo Otoni/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual **da aquisição de gêneros alimentícios diversos a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
4	ACHOCOLATADO EM PÓ SABOR MORANGO, CONTENDO AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PÓ, TAMANHO APROXIMADO 380G	LATA	NESQUIK	150	7,14	1071,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 400G	POTE	APTI	300	3,98	1194,00
6	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	APTI	300	6,98	2094,00
7	ACUCAR CRISTALIZADO, PCTE COM 05 KG	PCTE	DELTA	2000	8,90	17800,00
12	ALHO NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, O PRODUTO NAO PODERÁ APRESENTAR UNIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO	KG	IN NATURA	700	11,50	8050,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	(ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADAVEL, ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS					
15	AMACIANTE P/ CARNE PACT 1KG	KG	APTI	50	12,98	649,00
22	ARROZ, TIPO AGULHA, COR BRANCA, POLIDO, LONGO, TIPO 1, FINO, PACOTE DE 5KG.	PCTE	TIA TECA	3500	12,95	45325,00
23	ASA DE FRANGO	KG	RIVELI	300	10,50	3150,00
25	AVEIA EM FLOCOS FINO PCTE DE 400 GRAMAS	PCTE	APTI	200	4,80	960,00
28	AZEITONA, EMBALAGEM 500 GRAMAS	VD	ALIMINAS	150	7,30	1095,00
40	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 1,5KG	CX	KROKERO	1000	11,98	11980,00
42	BISCOITO SAL - CX. COM 12 PCTE DE 400 G	CX	PRODASA	800	39,48	31584,00
44	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLTO COM WAFER CROCANTE E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE DE 1KG	PCTE	SERENATA	500	22,90	11450,00
47	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EXTRAFORTE, TIPO EXPORTAÇÃO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GRAMAS	UNI	RIO PRETO	1000	8,98	8980,00
49	CALDO DE CARNE, CX COM 06 UNIDADES	CX	APTI	200	1,98	396,00
50	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	APTI	200	1,98	396,00
51	CANELA EM PÓ, PACOTE COM 200 GRAMAS	PCTE	INCOREG	200	7,98	1596,00
53	CANJIQUINHA DE MILHO - PACOTE COM 1 KG	PCTE	BIG JO	1000	1,59	1590,00
56	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE MOÍDA, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	KG	FRIGOLESTE	2000	17,00	34000,00
58	CARNE SUINA 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	KG	FRIGOLESTE	1500	16,90	25350,00
59	CARNE SUÍNA 2ª QUALIDADE, COM ASPECTO PRÓPRIO E COM SELO DO SIF	KG	FRIGOLESTE	1000	14,90	14900,00
60	CARVAO PARA CHURRASCO, SACO COM 3 KG	SC	FOGOZAO	100	8,50	850,00
63	CESTA BÁSICA CONTENDO: - 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1, DE	UNI	UNIVERSAL	1500	61,80	92700,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	05KG, - 01 PACOTE DE AÇÚCAR DE 05KG, - 01 PACOTE DE CAFÉ DE 500G, - 02 KG DE FEIJÃO TIPO CARIOCA, - 02 PACOTE DE MACARRÃO CURTO, DE 500G, - 02 UNIDADES DE ÓLEO PETI 900ML, - 01 PACOTE .					
64	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA DE 150 GRAMAS, 1ª QUALIDADE	UNI	GAROTO	300	6,98	2094,00
69	COXA E SOBRECOXA	KG	RIVELI	800	5,98	4784,00
70	CREME DE CEBOLA	UNI	APTI	100	3,59	359,00
74	EXTRATO DE TOMATE, LATA DE 4.100 KG	LATA	ELEFANTE	300	24,90	7470,00
75	FARINHA DE MANDIOCA	KG	MANIVA	600	4,98	2988,00
77	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE DE 1KG	KG	ROSA BRANCA	800	2,98	2384,00
79	FEIJÃO, TIPO 1, “IN NATURA”, CLASSE PRETO, PACOTE DE 1KG	KG	MINAS	600	6,70	4020,00
81	FERMENTO EM PO QUIMICO 250G	POTE	ROYAL	400	6,40	2560,00
83	FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO (AR) PARA LACTENTES, COM DHA E ARA, EMBALAGEM COM 800 GRAMAS.	LATA	NAN	200	69,80	13960,00
84	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, NÃO CONTENDO PROTEÍNAS LACTEAS, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	LATA	NAN	300	39,80	11940,00
85	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, NÃO CONTENDO PROTEÍNAS LACTEAS, EMBALAGEM COM 800 GRAMAS, INDICADO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 6 MESES.	LATA	NAN	250	69,80	17450,00
88	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES, COM DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, INDICADO PARA CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO.	LATA	NAN	300	39,80	11940,00
89	FRANGO INTEIRO CONGELADO, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO	KG	AVE NOVA	5000	5,90	29500,00
94	FÓRMULA INFANTIL CEREAL DE MILHO, LATA COM 400 GRAMAS,	LATA	MUCILON	200	9,00	1800,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARA USO CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES.					
97	FÓRMULA INFANTIL MULTICEREAIS, PACOTE COM 230 GRAMAS, PARA USO CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES.	PCTE	NUTRIBON	330	4,10	1353,00
99	GELATINA EM PÓ DIET, CAIXA COM 12 GRAMAS	CX	APTI	300	2,60	780,00
101	GELATINA EM PÓ, CAIXA COM 35 GRAMAS	CX	APTI	300	1,39	417,00
103	GRANOLA TRADICIONAL - PACOTE COM 400 GRAMAS	PCTE	KODILAR	100	5,98	598,00
106	KIT DE FEIJOADA	KG	SAUDALI	200	9,80	1960,00
115	LEITE INTEGRAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 01 LITRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	CX	MUCURI	3000	3,79	11370,00
118	LINGUICA SUINA PURA DE 1ª QUALIDADE, PROVENIENTES DE ESPÉCIE SUINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS SATISFATORIAS	KG	PREMIADA	100	12,50	1250,00
120	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA	UNI	PRODASA	3500	2,10	7350,00
121	MACARRÃO LETRINHAS COM OVOS	KG	VILMA	500	3,98	1990,00
122	MAIONESE - LIGHT - 500 GRAMAS	UNI	LIZA	100	8,80	880,00
127	MARGARINA LIGHT, CREMOSA, 500 GRAMAS	UNI	QUALY	100	6,98	698,00
129	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA DIRETO AO FORNO - PCTE 200 GRAMAS	PCTE	STA AMALIA	80	7,70	616,00
132	MELÃO	KG	IN NATURA	200	4,98	996,00
134	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 2KG	LATA	STELLA DORO	300	13,00	3900,00
138	MOLHO CHOYO EMBALAGEM DE 900 ML	UNI	INCOREG	30	7,80	234,00
141	MOLHO PRONTO DE POLPA DE TOMATE, TEMPEROS E CEBOLA REFOGADA, EMBALAGEM SACHÊ DE 340 GRAMAS	UNI	FUGINI	300	1,98	594,00
142	MORANGO	KG	IN NATURA	50	18,50	925,00
145	OLEO DE SOJA PETI 900ML	UNI	COAMO	1000	3,50	3500,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

146	OLEO DE SOJA REFINADO LT DE 900 ML	LATA	COAMO	2500	3,98	9950,00
148	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	AVE NOVA	3000	6,50	19500,00
152	PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	UNI	INCOREG	100	1,50	150,00
154	PIPOCA DOCE - FARDOS C/ 40 UNIDADES.	FAR	CLICK	300	15,90	4770,00
159	POLVILHO, TIPO DOCE - EMBALAGEM DE 1KG	KG	MANIVA	500	6,80	3400,00
167	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO ADIÇÃO DE CAMELO E DE ESSENCIAS	GAR	SCHIN	1000	3,98	3980,00
168	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, EMBALAGEM DE 2 LITROS	GAR	SCHIN	1000	3,98	3980,00
169	REFRIGERANTE DE LARANJA, BEBIDA NÃO ALCÓLICA, NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	GAR	SCHIN	1500	3,98	5970,00
170	REFRIGERANTE DE LIMÃO - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, EMBALAGEM DE 2 LITROS	GAR	SCHIN	1000	3,98	3980,00
172	REPOLHO ROXO, FRESCO, LIMPO	KG	IN NATURA	300	3,80	1140,00
177	SALSICHA TIPO HOT DOG PACOTE DE 3 KG	PCTE	PIF PAF	300	18,50	5550,00
180	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 500 ML	UNI	BIG FRUIT	200	5,50	1100,00
181	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU, EMBALAGEM DE 500 ML	UNI	BIG FRUIT	200	2,90	580,00
185	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÁCTEO EM PÓ, ENRIQUECIDO	LATA	SUSTAGEM	50	27,80	1390,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM VITAMINAS E MINERAIS					
186	SUSTAGEM ALIMENTO NUTRITIVO, EMBALAGEM 400GR ENRIQUECIDO COM 25 VITAMINAS E MINERAIS, PROTEINAS, CALCIO SABOR BAUNILHA	LATA	SUSTAGEM	100	24,90	2490,00
189	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNI	BIG	50	2,10	105,00
VALOR TOTAL						537.855,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 021/2018, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 021/2018, regendo-se



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 20 de junho de 2018.

---

**EDUIR CAMARGOS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

**SUPERMERCADO UNIVERSAL LTDA**  
Ronaldo José Pimenta da Silva  
Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso  
CPF: 104.104.766-50

---

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales  
CPF: 127.011.166-35